



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 14/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dr. William Pedroso da Rocha e o Procurador Dr. Igor Cortez, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 14/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 77/2023 – COPA UNIÃO 2023 – 1ª FASE

JOGO CUM9: GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 02/05/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em concreto e interdição do ginásio, por infração ao Art. 211 do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

2 – AUTOS Nº 78/2023 – COPA UNIÃO 2023 – 1ª FASE

JOGO CUM7: CORONEL FUTSAL X CAD GUARAPUAVA

Data: 02/05/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º) Denunciado: CORONEL FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211 do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em concreto por infração ao Art. 213 do CBJD.

2º) Denunciado: Euder Alan (Atendente/ Coronel Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

3º) Denunciado: Saimon Kennedi Gomes do Nascimento (Prep. Físico/Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 250, do CBJD.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Ocorreu a apresentação de prova documental e prova de vídeo.

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

3 – AUTOS Nº 79/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOF11: RIO BRANCO FUTSAL /SESPOR X GUIBON FOODS/ CIANORTE FUTSAL

Data: 06/05/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: RIO BRANCO FUTSAL /SESPOR (EPD)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em concreto e 02 perdas de mando de campo, por infração ao Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, II do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

Funcionou em defesa dos denunciados a Dr. Bruno El Kadri .

Solicitado lavratura de acórdão pelo Dr. Bruno El Kadri .

4 – AUTOS Nº 80/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM45: OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL – OLF X CAD GUARAPUAVA

Data: 06/05/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: Kevin Ferreira Peixoto (Atleta/ Operário Laranjeiras)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

5 – AUTOS Nº 81/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM43: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE

Data: 06/05/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: Mateus Kogiskoki de Abreu (Atleta/ Acel Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos, os auditores analisaram apenas a denuncia no Art. 250, §1º, II do CBJD

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

2º Denunciado: Elizandro José Medeiros (Atleta/ Mangueirinha Esporte Clube)

Por unanimidade de votos, os auditores analisaram apenas a denuncia no Art. 250, §1º, II do CBJD

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

3º Denunciado: Luiz Fernando Bonatto (Atleta/ Mangueirinha Esporte Clube)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254 do CBJD.

4º Denunciado: Gabriel Andrade Mazzetto (Atleta/ Acel Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos, os auditores analisaram apenas a denuncia no Art. 250, §1º, II do CBJD

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

Funcionou em defesa dos denunciados da EPD Acel Chopinzinho a Dra. Ariana Aline Floriano.

Funcionou em defesa dos denunciados da EPD Mangueirinha a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão pela Dra. Ariana Aline Floriano.

6 – AUTOS Nº 82/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SUB 20

JOGO B315: FOZ CATARATAS POKER X AACC/ P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 27/04/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: AACC/ P MARECHAL CANDIDO RONDON (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 205 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFs.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFs, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR